



LEI - Nº:089/97

06:01.97



"EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDE-
RAL, ARTIGO - 37 PARÁGRAFO-IX ,
BASEADO NA LEI ORGANICA MUNICI-
PAL ARTIGO-104 PARÁGRAFO-III, A
UTORIZA O PODER EXECUTIVO A FA-
ZER CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETER-
MINADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Sr. MILTON GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal' de Canabrava do Norte , Estado de Mato Grosso, faz saber que que a Câ-
mara Municipal pelos seus representantes, aprovou, e eu em nome do PO-
VO, sandiono a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a Cantra -
tar Servidores por tempo Determinado, para suplementar'
o quadro de funcionários.

ARTIGO - 2º - O Salário do pessoal de Cantratado no regime instituido
será o mesmo fixado para os cargos integrante do quadro
de Pessoal do Município.

ARTIGO - 3º - O Poder Executivo poderá contratar elementos obedecendo
a Função e Números de Vagas.

ARTIGO - 4º - As referidas contratações terão tempo determinado duran-
te o exercício de 1.997.

ARTIGO - 5º - As Contratações oriundas desta Lei reger-se-ão pela Le-
gislação Estatutária.

ARTIGO - 6º - Para dar cobertura as despesas correntes desta Lei, se-
rão utilizados recursos financeiros do orçamento vigen-
te para o exercício Financeiro de 1.997, e será usada a
seguinte dotação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC 37.465.200/0001-20



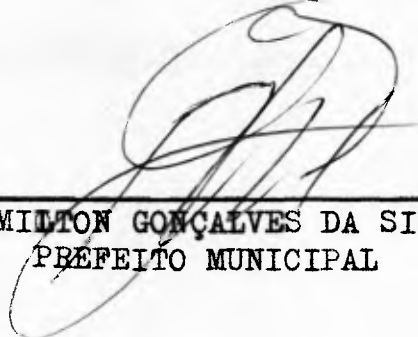
FOLHA Nº002

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº089/97

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil

ARTIGO - 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Janeiro de 1.997



MILTON GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA -SE



ANEXO - I - DA LEI Nº:089/97

SIMBOLO	CARGO	VAGAS
AD-3	Agente Administrativo	10
AD-1	Aux. de Serviços Gerais	18
EF-3	Enfermeiro	01
EF-1	Atendente de Enfermagem	10
TL-1	Telefonista	04
MT-1	Motorista	04
MT-2	Operador de Máquinas	02
MT-3	Mecânico	01
SC-1	Secretária	04
PF-1	Professor	20
PF-2	Professor	10
PF-3	Coordenador Pedagógico	01
PT-1	Fiscal	04
MD-1	Médico	01